

DECRETO N.º 11.447 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município do Natal.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica de Natal;
 CONSIDERANDO a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;
 CONSIDERANDO os seus decretos regulamentadores, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de Junho de 2010 e nº 8.629 de 30 de Dezembro de 2015;
 CONSIDERANDO que o referido Plano foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB em 20 de Abril de 2016 e pelo Conselho da Cidade do Natal – CONCIDADE/NATAL em 08 de Maio de 2017;
 CONSIDERANDO que o referido Plano foi objeto de consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 20 de Maio de 2015 a 19 de Junho de 2015; e
 CONSIDERANDO que o referido Plano foi objeto de 04 (quatro) audiências públicas, sendo a 1ª Audiência Pública realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica - SEGELM, no dia 11 de Abril de 2014 e continuada no dia no dia 29 de Maio de 2014, a 2ª Audiência Pública em 14 de Maio de 2015 na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a 3ª Audiência Pública em 20 de Novembro de 2015 na SEMAD e a 4ª Audiência Pública realizada na Câmara Municipal do Natal em 23 de Março de 2016.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município do Natal (PMSB), conforme anexos deste Decreto a seguir listados:
 I – Anexo I: Regimento, Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social;
 II – Anexo II: Caracterização Geral do Município, diagnósticos dos sistemas de Saneamento Básico: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais;
 III – Anexo III: Prognósticos e Alternativas para a Universalização dos serviços de Saneamento Básico;
 IV – Anexo IV: Concepção dos Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência;
 V – Anexo V: Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas;
 VI – Anexo VIII: Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Natal (SISBN);
 VII – Anexo VI: Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Natal.
 Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, o PMSB estará disponível na íntegra no site da Prefeitura do Natal <https://natal.rn.gov.br>.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de dezembro de 2017.
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
 Prefeito

DECRETO N.º 11.448 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Fixa pontos facultativos do Município do Natal, para o ano de 2018, e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal,
DECRETA:
 Art.1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, nos dias: 12 de Fevereiro, Segunda-Feira de Carnaval; 13 de Fevereiro, Terça-Feira de Carnaval; 14 de Fevereiro, Ponto Facultativo até às 14h, Quarta-Feira de Cinzas; 31 de maio, Quinta-Feira, Corpus Christi, 29 de junho, Sexta-Feira, São Pedro e 28 de outubro, Domingo, Dia do Servidor Público.
 Art.2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias e nos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais constantes no Anexo Único deste Decreto.
 Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de dezembro de 2017.
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
 Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE 2018 - FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS				
Dia	Mês	Dia da Semana	Acontecimento	Feriado/Ponto Facultativo
01	Janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
06	Janeiro	Sábado	Dia de Santos Reis	Feriado Municipal
12	Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13	Fevereiro	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14	Fevereiro	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 14h
30	Março	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21	Abril	Sábado	Tiradentes	Feriado Nacional
01	Maio	Terça-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
31	Maio	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
29	Junho	Sexta-Feira	São Pedro	Ponto Facultativo
07	Setembro	Sexta-Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
03	Outubro	Quarta-Feira	Dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruçu e Cunhaú	Feriado Estadual
12	Outubro	Sexta-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28	Outubro	Domingo	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02	Novembro	Sexta-Feira	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Quinta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
21	Novembro	Quarta-Feira	Nossa Senhora da Apresentação	Feriado Municipal
25	Dezembro	Terça-Feira	Natal	Feriado Nacional

DECRETO N.º 11.449, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 4.500.000,00 para o fim que especifica.
 O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 033388/2017-93, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017,
DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de dezembro de 2017.
Carlos Eduardo Nunes Alves
 Prefeito
Adamires França
 Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.13	100000	4.500.000,00
TOTAL				4.500.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.04	100000	883.600,00
		3.1.90.11	100000	475.800,00
10.304.051.2-447	Operacionalização das Ações de Gerenciamento de Risco no Âmbito da Vigilância Sanitária	3.1.90.11	100000	231.800,00
SUBTOTAL				1.115.400,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.057.1-468	Complementação do Túnel Arena das Dunas	4.4.90.39	100000	691.600,00
		4.4.90.92	100000	38.600,00
SUBTOTAL				691.600,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 26.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.124.001.2-693	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	100000	383.300,00
		3.1.90.96	100000	242.700,00
SUBTOTAL				383.300,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 27.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-722	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	100000	1.784.900,00
		3.1.90.16	100000	1.600.900,00
04.122.001.2-725	Manutenção e Funcionamento da SEMUT	3.3.90.30	100000	524.800,00
		3.3.90.39	100000	169.300,00
		4.4.90.52	100000	315.500,00
				40.000,00
SUBTOTAL				2.309.700,00
TOTAL				4.500.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 033388/2017-93, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 23 de outubro de 2017,
RESOLVEM:
 Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
 - Fundo Municipal de Saúde – FMS;
 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV;
 - Controladoria Geral do Município – CGM;
 - Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Natal, 28 de dezembro de 2017.
Adamires França
 Secretária Municipal de Administração
José Dionísio Gomes da Silva
 Controlador-Geral do Município